

AFEAM  
FL. Nº 254  
10

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO**  
**AMAZONAS S. A. - AFEAM**

**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA Nº 18/2017**

A Diretoria da Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A. – AFEAM no uso de suas atribuições estatutárias, reunida nesta data, e **considerando** o Edital de Credenciamento nº 1/2014 - SEFAZ/AM, para o exercício de 2017/2018, publicado DOE/AM nº 33.496, de 03.04.2017, habilitando o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, por haver cumprido as exigências do Edital supracitado; **considerando** ainda, o Projeto Básico e demais informações constantes do Parecer GERAD nº 146/2017, de 02.06.2017 e no Parecer Jurídico nº 33/2016, de 07.06.2017, que dão respaldo à contratação direta, por inexigibilidade de licitação do Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, com amparo no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, bem como pelo artigo 5º, da Lei nº 11.788/08,

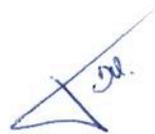
**RESOLVE**

- 1. DECLARAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93 para contratação da empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE**, CNPJ nº 61.600.839/0001-55, especializada na prestação de serviços de recrutamento e seleção de estagiários, com bolsa de estágio de 06 (seis) horas diárias;
- 2. ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em favor da empresa supramencionada, pelo prazo de 12 (doze) meses de 21.06.2017 a 21.06.2018, pelo valor global estimado de R\$ 415.854,00 (quatrocentos e quinze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais); forma de pagamento: em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 34.654,50 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos);
- 3. RECOMENDAR** à GERAD observar o cumprimento do Item “II”, parágrafo “5”, do Parecer Jurídico nº 33/2017;
- 4. DETERMINAR** à GERAD a adoção das providências legais decorrentes da presente decisão.

Manaus, 19 de junho de 2017.



**ALEX DEL GIGLIO**  
Diretor Presidente



## PROJETO BÁSICO

### 1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

**Razão Social:** Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A. - AFEAM.

**CNPJ nº:** 03.183.937/0001-38

**Endereço:** Avenida Constantino Nery, nº 5733, Flores, CEP 69058-795.

**Município:** Manaus **Estado:** Amazonas

**Telefones:** (92) 3655-3084 e (92) 3655-3093

### 2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa sem fins lucrativos, especializada em recrutamento e seleção de estagiários para a AFEAM, conforme especificações, quantidades e condições a seguir.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 Promover a integração escola-empresa-governo para complementar o ensino e a aprendizagem, proporcionando o desenvolvimento da classe estudantil em sua formação profissional para atuação no mercado de trabalho, e assim contribuir para o desenvolvimento socioeconômico da região.

### 4. DISCRIMINAÇÃO E QUANTITATIVO

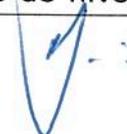
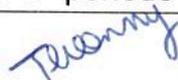
Item	Discriminação	Quant.	Carga horária	Valor estimado
01	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR	50	06 (SEIS) HORAS DIÁRIAS	R\$ 415.854,00 (quatrocentos e quinze mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais)

### 5. DESCRIÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS E ATIVIDADES

O estagiário desempenhará atividades relacionadas com sua área de formação.

#### 5.1 REQUISITOS MÍNIMOS

a) Estar regularmente matriculado a partir do 3º período em curso de nível superior



em área relacionada com as atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos pela AFEAM, a saber: ECONOMIA, DIREITO, ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE, ENGENHARIA (Civil, Pesca, Florestal, Mecânica), ou outros cursos da área de Ciências Humanas, ligados às atividades da empresa;

- b) Estar frequentando efetivamente o curso;
- c) Ter conhecimento básico em informática;
- d) Ter, preferencialmente, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e) Ter disponibilidade para estagiar em regime de 30 (trinta) horas semanais.

## **6. ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO CREDENCIADA NA CONDIÇÃO DE CONTRATADA**

### **6.1 Caberá à CONTRATADA:**

- a) Manter contato com as Instituições de Ensino público e privado e com elas celebrar Convênios específicos, contendo as condições e requisitos exigidos pelas mesmas, para a caracterização e definição dos estágios;
- b) Divulgar, junto às Instituições de Ensino e meios de comunicação, quanto ao período, existência de vagas e perfil dos candidatos a serem selecionados;
- c) Recrutar, cadastrar, selecionar e encaminhar ao órgão ou entidade interessada os candidatos às vagas de estágio concedidas;
- d) Efetuar todos os procedimentos legais ligados à contratação dos estagiários aprovados;
- e) Preparar e encaminhar ao órgão ou entidade interessada, para assinatura, os Termos de Compromisso de Estágio, no prazo 03 (três) dias úteis após a solicitação daquele;
- f) Caso haja algum impedimento ou falha na documentação do estagiário para a celebração do Termo de Compromisso de Estágio o Agente de Integração deverá primeiramente entrar em contato por meio telefônico com a CONTRATANTE e informar o problema;
- g) Providenciar o seguro contra acidentes pessoais, para o estagiário, na forma do artigo 5º, do inciso IV da Lei nº 11.788, desonerando a CONTRATANTE dessa obrigação.
- h) Encaminhar ou disponibilizar ao órgão ou entidade interessada, mensalmente, listagem atualizada dos estagiários contratados, ou disponibilizar de qualquer outra forma essa informação;
- i) Encaminhar, ou por qualquer outro meio disponibilizar, semestralmente, à CONTRATANTE o relatório de atividades;

*Handwritten signatures and initials*

*Handwritten mark*

- j) Expedir ou disponibilizar de qualquer outra forma, por ocasião do desligamento do estagiário, o termo de realização do estágio, com a indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
  - k) Preparar e informar em 03 (três) dias úteis, com base na tabela de frequência fornecida pela CONTRATANTE, o cálculo da bolsa de estágio e auxílio-transporte, efetuando o desconto na forma prevista no item 9 deste Projeto.
  - l) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente Projeto Básico, sem prévia anuência da entidade interessada;
  - m) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
  - n) Apresentar, durante toda a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
  - o) Comunicar à entidade interessada qualquer alteração social ou modificação da sua finalidade ou da sua estrutura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do arquivamento dos documentos no Cartório de Registro específico;
  - p) Atender imediatamente as determinações do representante da entidade interessada, com vistas a corrigir defeitos observados na execução do Contrato;
  - q) Manter o registro dos estagiários devidamente atualizados, de acordo com as exigências da legislação em vigor.
- 6.2 Na hipótese do órgão interessado solicitar a redução ou ampliação de sua demanda, a CONTRATADA se obrigará a atender tais necessidades, respeitado o limite legal para contratação, dentro do prazo estabelecido na requisição, devendo essa ocorrer em tempo hábil para o devido cumprimento da solicitação.

## 7. ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

### 7.1 Caberá à CONTRATANTE:

- a) Identificar e quantificar as vagas de estágio a serem concedidas, conforme as respectivas condições e requisitos;
- b) Obter da Comissão de Gestão Administrativa - CGA, a autorização para o preenchimento de vagas de estágio mediante a verificação da paridade;
- c) Possibilitar o acompanhamento do estágio por meio da CONTRATADA e/ou Instituição de Ensino a que estiver o estágio vinculado;
- d) Concordar que a jornada de atividade do estágio seja compatível com o horário escolar do estagiário;

*Handwritten signatures and initials:*  
- A signature on the left.  
- The word "Tecnologia" written in the middle.  
- A checkmark on the right.

- e) Encaminhar, semestralmente, à Instituição de Ensino o relatório de atividades, após o visto do estagiário;
- f) Fornecer mensalmente à CONTRATADA a frequência dos estagiários, para que possa ser efetuado cálculo do valor a ser pago referente às bolsas-estágio e auxílio-transporte;
- g) Providenciar o pagamento mensal dos serviços contratados, conforme item 8 deste Projeto Básico;
- h) Determinar o horário de realização do estágio, bem como fiscalizar a perfeita execução dos mesmos;
- i) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- j) Notificar a CONTRATADA por qualquer irregularidade na execução do Contrato;
- k) Manter o controle da identificação dos estagiários para acesso às dependências da CONTRATANTE;
- l) Notificar imediatamente a CONTRATADA os casos de desligamento de estagiário;
- m) Somente dar início ao estágio quando o Termo de Compromisso de Estágio estiver assinado por todas as partes envolvidas.

## 8. ESTIMATIVA DE PREÇO DOS SERVIÇOS

8.1 O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 415.854,00** (quatrocentos e quinze mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais), discriminado da seguinte forma:

Item	Discriminação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Mensal	Nº Meses	Valor Anual
1	Estagiário de Nível Superior Remunerado – 6 (seis) horas	Bolsa- Estágio	50	512,00	25.600,00	12	307.200,00
		Auxílio- Transporte	50	167,20	8.360,00	12	100.320,00
2	Taxa de Administração <sup>(1)</sup>	Estagiário	50	13,89	694,50	12	8.334,00
<b>TOTAL</b>					<b>34.654,50</b>		<b>415.854,00</b>

(1) Valor determinado no Edital de Credenciamento, destina-se a cobrir despesas com recrutamento, seleção, encaminhamento de estudantes, legalização e gerenciamento do processo de estágio, folha de pagamento informatizada e repasse de pagamentos aos estagiários, despesas de custeio, pagamento de pessoal e despesas com apoio à pesquisa e extensão, voltadas ao programa de estágio.

**a) Bolsa Estágio** no valor mensal de **R\$ 512,00** (quinhentos e doze reais), por estagiário de nível superior, carga horária de 06 (seis) horas diárias, totalizando um valor mensal de **R\$ 25.600,00** (vinte e cinco mil e seiscentos reais) e anual de **R\$**

*Handwritten signatures and initials*

**307.200,00** (trezentos e sete mil e duzentos reais);

**b) Auxílio Transporte** no valor mensal de **R\$ 167,20** (cento e sessenta e sete reais e vinte centavos) por estagiário, totalizando um valor mensal de **R\$ 8.360,00** (oito mil e trezentos e sessenta reais) e anual de **R\$ 100.320,00** (cem mil e trezentos e vinte reais).

**c) Taxa de Administração mensal a ser paga à CONTRATADA**, no valor de **R\$ 13,89** (treze reais e oitenta e nove centavos) por estagiário, totalizando um valor mensal de **R\$ 694,50** (seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) e anual de **R\$ 8.334,00** (oito mil e trezentos e trinta e quatro reais).

**8.2 Valor mensal estimado: R\$ 34.654,50** (trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos);

**8.3** O valor referente ao auxílio-transporte corresponde a 22 (vinte e dois) dias úteis por mês, multiplicados pelo valor de duas passagens de ônibus, uma para ida e outra para a volta do estagiário;

**8.4** O valor acima estabelecido será reajustado em caso de modificação do preço da passagem de ônibus urbano na cidade de Manaus.

## 9. DO VALOR E PAGAMENTO

**9.1** O Preço Global estimado para a prestação do serviço é de **R\$ 415.854,00** (quatrocentos e quinze mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas estimadas, mensais e sucessivas de **R\$ 34.654,50** (trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos);

**9.2** O valor mensal será proporcionalmente reduzido em ocorrência de faltas, ou caso a empresa **CONTRATADA** deixe de alocar todas as pessoas previstas nos diferentes turnos em um determinado lapso temporal.

**9.3** Inicialmente a AFEAM não utilizará o quantitativo total dos 50 (cinquenta) estagiários, devendo, portanto, a **CONTRATADA** efetuar a cobrança conforme a quantidade de estagiários efetivamente utilizada pela **CONTRATANTE**;

**9.4** O pagamento será efetuado em favor da **CONTRATADA**, mensalmente, mediante depósito bancário, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que estes estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo.

**9.5** Juntamente com a Nota Fiscal, Nota Fiscal Fatura ou Fatura dos serviços prestados, a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social, com o FGTS, Justiça Trabalhista e apresentar Certidão quanto à Dívida Ativa da União.

*Handwritten signatures and initials:*  
- A signature on the left.  
- The name "TECHNIFY" in the middle.  
- A large checkmark on the right.

9.6 No caso de a Instituição gozar de imunidade tributária, faz-se necessária a respectiva comprovação juntos aos órgãos competentes nas esferas federal, estadual e municipal.

9.7 Caso ocorra erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a **CONTRATADA** deverá substituí-la, devendo o pagamento ser realizado até o 5º (quinto) dia útil da data da apresentação da nova fatura, sem prejuízo aos estagiários envolvidos na execução deste instrumento.

9.8 Nenhum pagamento será efetuado à licitante contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou atualização monetária.

## 10. DO DESCONTO

10.1 As faltas não justificadas de estagiários ensejarão o desconto do preço mensal estipulado, da seguinte maneira:

$$\text{Desconto da Bolsa} = \frac{\text{Valor da Bolsa} \times \text{Total de Faltas}}{30 \text{ dias}}$$

$$\text{Desconto do Auxílio-transporte} = \frac{\text{Valor do Auxílio-transporte} \times \text{Total de Faltas}}{22 \text{ dias}}$$

10.2 Para o cômputo das faltas, deverão ser tomados por base o mês anterior ao de referência da folha.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, quais sejam:

11.1.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, pela recusa injustificada em retirar este instrumento;

11.1.2.2 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global do contrato por dia útil de atraso injustificado no cumprimento dos prazos pactuados;

11.1.2.3 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste contrato, no caso de

*[Handwritten signatures and initials]*

inexecução total ou parcial deste contrato,

**11.1.3** Suspensão temporária do direito de participar de licitação por até 02 (dois) anos.

**11.1.4** Impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por até 05 (cinco) anos.

**11.1.5** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** O candidato classificado que for chamado e não aceitar as condições, por qualquer motivo, poderá optar pela convocação posterior, devendo ser colocado no final da lista de classificação.

**12.2** O estágio terá a duração de 02 (dois) anos, não podendo ser prorrogado, sempre limitado ao término ou interrupção do curso e ainda, podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer tempo.

**12.3** É assegurado ao estagiário recesso que deverá ser gozado no 12º (décimo segundo) e 24º (vigésimo quarto) mês de efetivo estágio, sendo 30 (trinta) dias em cada período.

**12.4** O recesso do estagiário não poderá ser fracionado e deverá ser gozado dentro do período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio.

**12.5** O desligamento dar-se-á por solicitação do estagiário ou por iniciativa da Administração;

**12.6** A jornada diária do estagiário não poderá ultrapassar de 06 (seis) horas, conforme carga horária ajustada.

**12.7** O estagiário terá sua carga horária reduzida pela metade no período de prova estabelecido em calendário escolar pela Instituição de Ensino, em consonância com o artigo 10, § 2º, da lei 11.788 de 2008.

**12.8** O objeto do presente Projeto Básico poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.9** Nenhuma indenização será devida às interessadas pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao edital de credenciamento.

## 13. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

**13.1** Demais informações e esclarecimentos de natureza técnica poderão ser obtidos na

*Handwritten signatures and initials:*  
Handwritten signature: *Handwritten*  
Handwritten signature: *Thomny*  
Handwritten mark: *V*

GERAD – Coordenadoria de Recursos Humanos, sito à Avenida Constantino Nery, nº 5.733 – Flores, Manaus – AM, telefone 3655-3072.

#### 14. PLANO DE APLICAÇÃO

Programa Projeto Atividade	Fonte de Financiamento	Elemento da Despesa	Valor Estimado Total
Programa de Estágio para estudantes de Nível Superior	Recursos Próprios	33903965	R\$ 415.854,00 (quatrocentos e quinze mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais)

#### 15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Valor Estimado Total	Forma de Pagamento	Período de Execução
R\$ 415.854,00 (quatrocentos e quinze mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais)	12 (doze) parcelas mensais estimadas em R\$ 34.654,50 (trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)	12 (doze) meses

#### 16. DECLARAÇÃO

16.1 Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

#### 17. SETOR RESPONSÁVEL

Manaus-AM, de \_\_\_\_\_ de 2017.

  
**Aldamir Gadelha**  
Gerente Administrativo

  
**Theanny Adriani Canizo Marques**  
Coordenadora de Licitações e Contratos

  
**Liah Lopes Antela**  
Técnica de Fomento

#### 18. DELIBERAÇÃO SUPERIOR

Aprovo o presente Projeto Básico na íntegra.

Manaus-AM, de \_\_\_\_\_ de 2017.

  
**ALEX DEL GIGLIO**  
Diretor Presidente

recuperação, na data determinado pelo instrutor do módulo. Caso não consiga resultado satisfatório em uma das três em recuperação poderá repetir o módulo ou a disciplina do módulo em outra edição do curso e será certificado juntamente com a turma na qual fez o módulo. Se não alcançar a média em duas das três em recuperação ou reprovar por faltas em duas disciplinas deverá repetir o curso em outra edição. O aluno só poderá fazer recuperação em apenas três módulos ou disciplinas de módulo. Se não alcançar a média em quatro ou mais módulos ou disciplinas de módulo no decorrer do curso, será automaticamente desligado do mesmo. **DA FREQUÊNCIA DOS ALUNOS NO CURSO.** Frequência mínima será de 75% em cada módulo ou disciplina. Caso o aluno não atinja o mínimo estabelecido em um dos módulos, estará reprovado por falta e poderá fazer a reposição em outra edição do Curso. As faltas só serão justificadas até 25%, mediante declaração de trabalho ou atestado médico, no prazo de 48 horas. **DAS INSCRIÇÕES (1ª Fase):** Avaliação Psicopedagógica (Eliminatória). Nº de Vagas: 130 (cento e trinta). Data: 10 a 12/04/2017 ou até o preenchimento das vagas - Horário: 08:00h às 12:00h. Local: CRT do DETRAN-AM. Valor da taxa: R\$ 177,47 (cento e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos). **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:** RG, C.P.F., Comprovante de Residência (cópias), CNH, e Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou Declaração reconhecida pela SEDUC (originais e cópias). **EXAME PSICOPEDAGÓGICO - Data:** 24 a 28/04/2017 - Horários: 07:45m; Local: do Exame: Dependências do Setor Médico/Psicológico do DETRAN/AM. **Obs:** 1 - Uma vez agendada a data e hora do exame, o mesmo não poderá ser alterada; 2 - O candidato deverá obter percentil médio em toda a testagem para ser aprovado; 3 - A Bateria será composta de uma entrevista, 04 (quatro) testes e uma redação. Na avaliação global da bateria será verificado o perfil do candidato para atuar como Instrutor de Trânsito para formação de condutores de veículo automotor. **INSCRIÇÕES PARA O CURSO:** (2ª fase) - Após aprovação no Exame de Avaliação Psicopedagógica. Período de inscrição: de 02 a 04/05/2017 - Horário: 08:00h às 12:00h - Local: CRT do DETRAN-AM. Valor do Curso: R\$ 900,00 (novecentos reais), podendo ser dividido em duas parcelas iguais - 1ª parcela - R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) na ocasião da matrícula e após 30 (trinta) dias liquidar a 2ª parcela. Caso não seja liquidado o valor total em tempo hábil, o aluno não será certificado na data prevista para o evento. Serão reservadas de 02 (duas) vagas para cada uma das seguintes instituições: (Manaus: Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiros, Aeronáutica e Exército). **PERÍODO DE REALIZAÇÃO E LOCAL DO CURSO:** O Curso será de: 08/05 a 01/08/2017 - (três meses). Certificação dos formandos: 11/08/2017 - no Auditório do DETRAN/AM. Local da realização do curso: Sala de Aula da CRT. Turnos: Vespertino (14:00h às 17:00h) e Noturno (19:00h às 22:00h) - Turmas: 02 (duas). Dias da Semana: Dias úteis, podendo haver aula aos sábados pela manhã, se necessário. Número de vagas para o curso: 90 (noventa). Carga horária total do Curso: 180 h/a. Manaus, 03 de abril de 2017.

JOÃO LEONEL DE BRITTO FEITOZA  
Diretor-Presidente.

03568

**UEA**

**ÓRGÃO: UEA** **DATA: 03.04.2017**

**RESENHA Nº 025/2017 - Universidade do Estado do Amazonas**  
**ESPÉCIE:** Credenciamento para Prestação de Serviço como Tradutor/Intérprete de Libras na Universidade do Estado do Amazonas.  
Contrato Nº: 06/2017 - Rosana Valeria Farias da Silva  
Contrato Nº: 07/2017 - Reana da Silva de Souza  
Contrato Nº: 08/2017 - Ticiane Viana da Costa  
Contrato Nº: 09/2017 - Geana de Jesus Prestes  
Contrato Nº: 10/2017 - Mara Nunes Ribeiro Mafra  
Contrato Nº: 11/2017 - Cleise Maria Jesus Souza  
**Vigência: início: 02/03/2017 e Término: 31/06/2017.**  
**FUNDAMENTO LEGAL:** A presente contratação decorre de processo de Credenciamento conforme consta no Processo nº 2013/00028269 de 04/09/2013, com fundamento no disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos e condições do Edital de Credenciamento nº 01/2015-GR/UEA, publicado no DOE de 14 de janeiro de 2015, que integra este Contrato e as partes que declaram conhecer e aceitar.  
**OBJETO:** O presente termo tem como objeto credenciar profissionais tradutores/interpretes de Libras, com

Especialização na área de Tradução e Interpretação de Língua Brasileira de Sinais (mínimo de 360 horas) e/ou Proficiência em tradução e interpretação de Libras - PROLIBRAS. Preferencialmente que ofereçam acessibilidade linguística em atividades acadêmicas na Universidade do Estado do Amazonas - UEA, no sentido de favorecer a comunicação entre professor e discentes, através da interpretação em Libras, em cumprimento ao Decreto Lei n. 5.626, de 22 de dezembro de 2005, conforme consta no Edital de Credenciamento nº 01/2015-GR/UEA, autorizado pelo Magnífico Reitor da Universidade do Estado do Amazonas. Manaus, 03 de abril de 2017. VISTO:

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA  
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

03542

**SEFAZ**

**RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 2017 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2014 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os itens 3.1, 9.12, 9.12.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2014-SEFAZ, cujo objeto é o credenciamento de instituições especializadas em recrutamento e seleção de estagiários para a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual; CONSIDERANDO a igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido; CONSIDERANDO que o credenciamento deve estar permanentemente aberto a futuros interessados; CONSIDERANDO o lançamento do Plano de Suprimento de Estagiários - exercício 2017; CONSIDERANDO o credenciamento da UNIVERSIDADE PATATIVA DE ASSARÉ e a manutenção das instituições já credenciadas. **RESOLVE:** Informar o resultado do Chamamento Público 2017 e adequar a distribuição dos lotes às instituições credenciadas abaixo, seguindo os critérios objetivos do sorteio e da paridade garantindo a impessoalidade para a convocação dos credenciados. Os lotes passam a ser constituídos das unidades gestoras conforme segue:**

ANEXO		
LOTE 1 - CIEE		
Qte	Órgãos do Estado do Amazonas	Total de Vagas
1	011209 - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DO ESTADO DO AMAZONAS	923
2	013301 - FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS	
3	016501 - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS	
4	017104 - POSTO DE ASSIST. MÉD-PAM CODAJAS	
5	017133 - INSTITUTO DA MULHER	
6	020101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULT.	
7	021101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	
8	021301 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO ÍNDIO	
9	022101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEG PÚB	
10	022102 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AM	
11	024101 - DEFENSORIA PÚB DO EST DO AM	
12	019101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV REGIÃO, METROPOLITANA	

LOTE 2 - IEL		
Qte	Órgãos do Estado do Amazonas	Total de Vagas
1	011103 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	923
2	011104 - OUVIDORIA GERAL DO ESTADO	
3	013102 - COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO	
4	014101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	
5	016101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
6	017101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	
7	017107 - PRONTO SOCORRO 28 DE AGOSTO	
8	017115 - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA - ZONA OESTE	
9	017116 - MATERNIDADE DE REFERÊNCIA DA ZONA LESTE DE MANAUS - ANA BRAGA	
10	017117 - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA - ZONA LESTE	
11	017125 - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DR ARISTOTELES PLATAO ARAÚJO	
12	017304 - FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DO AMAZONAS	
13	017306 - FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS	
14	018101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL	
15	018201 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS	
16	025101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA	
17	025202 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO	

18	025203 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO PORTOS E HIDROVIAS	925
19	028301 - FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS	
20	031101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
21	037101 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
22	041101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	
23	099001 - AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	

LOTE 3 - CEAT		
Qte	Órgãos do Estado do Amazonas	Total de Vagas
1	016301 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS	925
2	017103 - POLICLÍNICA GOVERNADOR GILBERTO MESTRINHO	
3	017113 - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DR. JOÃO LÚCIO PEREIRA MACHADO	
4	017301 - FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS	
5	017302 - FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS	
6	017303 - FUNDAÇÃO DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLÓGICA ALFREDO DA MATTA	
7	017305 - FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE	
8	019101 - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA	
9	026101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA	
10	028201 - CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS	

LOTE 4 - UPA		
Qte	Órgãos do Estado do Amazonas	Total de Vagas
1	011304 - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	924
2	016201 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO	
3	017110 - PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA - ZONA SUL	
4	018202	
5	022201 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	
6	027101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER	
7	028101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO	
8	030101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	
9	030201 - INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS	
10	039102 - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESP	

Gabinete do Secretário Executivo de Assuntos Administrativos  
Manaus, 03 de abril de 2017  
Dario José Braga Paim  
Secretário Executivo de Assuntos Administrativos

03543

**SUSAM**

EXTRATO

**ESPÉCIE:** TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - FINANCEIRA Nº 001/2017 - SUSAM. PARTES: ESTADO DO AMAZONAS por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS; **OBJETO:** O presente termo tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos participantes, visando o oferecimento de serviços médicos especializados da Policlínica da Polícia Militar aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos do presente instrumento ocorrerão por meio de destaque orçamentário entre as Unidades Gestoras participantes do presente Termo de Cooperação Técnica-Financeira. **VIGÊNCIA:** Vigorará a partir de 1º (primeiro) de abril de 2017, pelo período de 12 (doze) meses: **FUNDAMENTO DO ATO:** Processos Administrativos nº 17101.017104/2015, 17101.033332/2015, 17101.010410/2016 e 17101.018651/2016 - SUSAM.

Manaus, 31 de Março de 2017.

MERCEDES GOMES DE OLIVEIRA  
Secretária de Estado de Saúde

03544



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



**SISTEMA E-COMPRAS ATA 001/2017-1 CIEE/AM - CNPJ 61.600.839/0001-55**

Qte	Unidade Orçamentária	QTE VAGAS LOTE 1			
		NM 4h	NS 4h	NS 6h	Total
1	011209 - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DO ESTADO DO AMAZONAS			49	49
2	013301 - FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS			33	33
3	016501 - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS			50	50
4	017104 - POSTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO - PAM CODAJAS	33	1	33	67
5	017133 - INSTITUTO DA MULHER			11	11
6	020101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA			11	11
7	021101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	5	44	92	141
8	021301 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO INDÍO	1		100	101
9	022101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA			9	9
10	022102 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS			112	112
11	024101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS			130	130
12	039101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS		200		200
<b>TOTAIS DO LOTE</b>		<b>39</b>	<b>245</b>	<b>639</b>	<b>923</b>

**SISTEMA E-COMPRAS ATA 001/2017-2 IEL/AM - CNPJ 04.409.637/0001-97**

Qte	Unidade Orçamentária	QTE VAGAS LOTE 2			
		NM 4h	NS 4h	NS 6h	Total
1	011103 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			30	30
2	011104 - OUVIDORIA GERAL DO ESTADO			15	15
3	013102 - COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO	2		7	9
4	014101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	5		111	116
5	016101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			20	20
6	017101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	43		137	180
7	017107 - PRONTO SOCORRO 28 DE AGOSTO			15	15
8	017115 - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA - ZONA OESTE	1		5	6
9	017116 - MATERNIDADE DE REFERÊNCIA DA ZONA LESTE DE MANAUS - ANA BRAGA	4		8	12
10	017117 - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA - ZONA LESTE	10		13	23
11	017125 - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DR ARISTOTELES PALTÃO ARAUJO	15	10	10	35
12	017304 - FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DO AMAZONAS	31	43	56	130
13	017306 - FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS			24	24
14	018101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL			5	5
15	018201 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS	10		30	40
16	025101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA			15	15
17	025202 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO	15		30	45
18	025203 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO PORTOS E HIDROVIAS			1	1
19	028301 - FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS	2	5	4	11
20	031101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	10	52	31	93
21	037101 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	2		3	5
22	041101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			73	73
23	099001 - AGENCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - AADES			20	20
<b>TOTAIS DO LOTE</b>		<b>150</b>	<b>110</b>	<b>663</b>	<b>923</b>

**SISTEMA E-COMPRAS ATA 001/2017-3 CEAT/AM - CNPJ 03.938.106/0001-29**

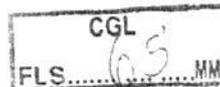
Qte	Unidade Orçamentária	QTE VAGAS LOTE 3			
		NM 4h	NS 4h	NS 6h	Total
1	016301 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS		20	35	55
2	017103 - POLICLÍNICA GOVERNADOR GILBERTO MESTRINHO	23		18	41
3	017113 - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DR. JOÃO LÚCIO PEREIRA MACHADO	21		22	43
4	017301 - FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS	38	2	94	134
5	017302 - FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS	24		51	75
6	017303 - FUNDAÇÃO DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENERELOGIA ALFREDO DA MATTA	15		36	51
7	017305 - FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE	20		14	34
8	019101 - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA	18		47	65
9	026101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E CIDADANIA	11		36	47
10	028201 - CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS	80	250	50	380
<b>TOTAIS DO LOTE</b>		<b>250</b>	<b>272</b>	<b>403</b>	<b>925</b>

**SISTEMA E-COMPRAS ATA 001/2017-4 UPA/AM - CNPJ 05.342.580/0001-19**

Qte	Unidade Orçamentária	QTE VAGAS LOTE 4			
		NM 4h	NS 4h	NS 6h	Total
1	011304 - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	30	99	86	215
2	016201 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO	3	4	21	28
3	017110 - PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA - ZONA SUL	10		30	40
4	018202 - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS			20	20
5	022201 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	20		130	150
6	027101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER	6		66	72
7	028101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO	38		184	222
8	030101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	10	5	40	55
9	030201 - INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS	8	18	86	112
10	039102 - UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS			10	10
<b>TOTAIS DO LOTE</b>		<b>125</b>	<b>126</b>	<b>673</b>	<b>924</b>



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2014

O ESTADO DO AMAZONAS, através da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO – CGL, com Regimento Interno aprovado pela Lei Delegada nº 093, de 18 de maio de 2007, torna público que realizará Credenciamento para instituições especializadas em recrutamento e seleção de estágios, tendo como finalidade promover a integração escola-empresa-governo, em complementação ao ensino e para preparação ao trabalho produtivo, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações da Lei Federal nº 11.788/08 de 25 de setembro de 2008, Lei Estadual nº 3.216, de 28 de dezembro de 2007 e Instrução Normativa nº 0004/08 – GSEFAZ/GSEPLAN/GSEAD/GCGE.

**1. DO OBJETO:** O presente CREDENCIAMENTO tem por objeto a contratação de instituições especializadas em recrutamento e seleção de estagiários de nível médio e superior, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, na forma do presente Edital, Projeto Básico e Minuta de Contrato disponibilizados no Portal da Comissão Geral de Licitação, no endereço eletrônico, <http://www.cgl.am.gov.br>

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. As instituições credenciadas recrutarão estagiários de nível médio e superior, devidamente treinados, nas quantidades necessárias para atendimento dos órgãos e entidades contratantes.

2.2. O estagiário cumprirá jornada de estágio, abaixo fixada, no horário normal de funcionamento dos órgãos ou entidades, sem prejuízo de suas atividades discentes:

- a) Estagiário de nível superior: 06 (seis) horas diárias;
- b) Estagiário de nível superior: 04 (quatro) horas diárias;
- c) Estagiário de nível médio: 04 (quatro) horas diárias.

2.3. Fica assegurada a percepção de bolsa estágio como forma de contribuição parcial das despesas decorrentes do estágio, proporcionalmente aos dias de atividades, na forma abaixo discriminada, que poderá ser alterado de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.

- a) Nível Superior (06 horas diárias e 30 horas semanais): R\$ 512,00
- b) Nível Superior (04 horas diárias e 20 horas semanais): R\$ 312,00
- c) Nível Médio (04 horas diárias e 20 horas semanais): R\$ 212,00

2.4. Também fica assegurada o pagamento do auxílio transporte, proporcional aos dias de efetivo estágio, no valor correspondente a 22 (vinte e dois) dias úteis por mês, multiplicados pelo valor de 02 (duas) passagens de ônibus, uma para ida e outra para o retorno do estagiário.

2.5. As bolsas estágio e os auxílios transporte serão pagos ao estagiário, ao término de cada mês em que desenvolveu suas atividades, por intermédio da instituição contratada.

2.6. Em razão da previsão legal contida no §2º do art.5º da Lei nº 11.788/2008 é vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração, pelos serviços referidos nos incisos do art.5º da legislação supracitada.

Av. Djalma Batista, 346 - Chapadão  
Fone: (92) 3214-5827  
Maceió AM - CEP 89030-010

Comissão Geral de Licitação  
Certificada ISO 9001:2008

  
**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AFÉRIA  
PLANEJ 25  
10

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

3.1. Poderão ser credenciadas, para futura contratação, pessoas jurídicas legalmente constituídas no País e que operam nos termos da legislação vigente.

3.2. Não será admitido, em hipótese alguma, o credenciamento de pessoas físicas desvinculadas de pessoas jurídicas.

3.3 É vedada a participação de pessoas jurídicas:

a) que tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

b) que possua em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado aos órgãos participantes.

4. **DOS DOCUMENTOS**: As instituições especializadas em recrutamento e seleção de estagiários, para se credenciar, deverão apresentar os documentos **RELATIVOS A HABILITAÇÃO E PROPOSTA**, na disposição a seguir indicada:

#### **DA PRIMEIRA ETAPA: DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

##### **4.1. DA HABILITAÇÃO:**

4.1.1. Para habilitar-se no presente credenciamento, as instituições cadastradas no Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amazonas, devem apresentar o Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela CGL, em validade e os documentos previstos nos itens 4.4 e 4.5.

4.1.2. As instituições interessadas que não possuem o Certificado de Registro Cadastral - CRC, deverão providenciar o pré-cadastramento, no Portal e-Compras.Am, no endereço eletrônico: <http://www.e-compras.am.gov.br>.

4.1.3. As instituições pré-cadastradas devem apresentar os documentos previstos nos itens 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 5.

##### **4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

4.2.2 Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhados de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.

Av. Dirlema Batista, 346 - Chapada  
Fone: (92) 3214-3827  
Manaus-AM - CEP 69050-010

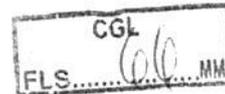
Comissão Geral de Licitação  
Certificada ISO 9001 2005

  
**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

5  
2



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



4.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.4. Os documentos indicados nos itens 4.2.1 e 4.2.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 4.3. REGULARIDADE FISCAL

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e inscrição Municipal, em validade;

4.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512, de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, em validade;

4.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular da interessada, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, admitindo-se a apresentação de ambos os documentos, no original ou emitidos via *internet*, em validade;

4.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, em validade.

4.3.5. No caso de a Instituição gozar das prerrogativas da imunidade tributária, faz-se necessária a respectiva comprovação junto aos órgãos competentes nas esferas federal, estadual e municipal.

4.3.6. A aceitação de certidões emitidas via *internet* ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

### 4.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. Atestado de Aptidão Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa e regular prestação dos serviços semelhantes ao objeto do Edital, destacando-se a necessidade desse (s) atestado (s) demonstrar que o interessado prestou serviços anteriormente de recrutamento e seleção de estagiários.

4.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.

### 4.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.5.1 Cópia do Balanço Patrimonial e da demonstração contábil da interessada, do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidos neste Edital. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade

Av. Diógenes Batista, 348 - Cepedão  
Fone: (97) 3214-5622  
Manaus-AM - CEP 69050-910

Comissão Geral de Licitação  
Certificada ISO 9001:2006



Handwritten signature and mark

APRESENTAÇÃO  
PLANO 23  
MO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, conforme art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76.

4.5.2 A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende aos seguintes índices financeiros:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) > 0 (zero), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > 0$$

4.5.2.1 A demonstração referida no item 4.5.2., "a", deverá ser assinada pelo representante legal da interessada e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

4.5.2.2 Somente serão credenciados os interessados que comprovarem possuir índice de liquidez positivo, ou seja, maior que 0 (zero), devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

4.5.2.3 No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item 4.5.1 será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura, comprovando-se a boa situação financeira da interessada através da obtenção do Índice de Solvência Geral (SG) positivo, ou seja, maior que 0 (zero), calculado e demonstrado pela interessada, por meio da seguinte fórmula:

a) Índice de Solvência Geral (SG) > 0 (zero), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > 0$$

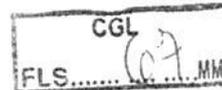
4.5.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da interessada, expedida até 90 (noventa) dias antes da sessão de abertura deste credenciamento;

4.5.3.1. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 4.5.3.

57  
Handwritten signature



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



## 5. DAS PROPOSTAS

5.1. A PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO deverá ser entregue, em conjunto com os demais documentos previstos no item 4.1 - Da Habilitação - no prazo máximo de **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, contados da data de publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado, em 01 (uma) via, à Comissão Geral de Licitação - CGL, situado a Avenida Djalma Batista, 346, 1º andar, Chapada, no horário de 08:00 às 13:00 horas e das 14:30 às 17:30 horas, em envelope lacrado, contendo em sua parte frontal - CREDENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS, mencionando-se o exercício.

5.2. As propostas de credenciamento deverão ser apresentadas obedecendo ao horário estabelecido no item 5.1.

5.3. O valor da taxa de administração é de R\$ 13,89 (treze reais e oitenta e nove centavos) por estagiário, que inclui o valor referente ao seguro de vida deste.

5.4. Somente a SEFAZ, por intermédio da autoridade competente, poderá determinar a majoração do valor das bolsas estágio, taxa de administração e apólice de seguro, sendo vedado aos órgãos da Administração Direta e Indireta, em qualquer hipótese, promover sua alteração ou reequilíbrio.

5.4.1 O valor da apólice de seguro contra acidentes pessoais será de, no mínimo, R\$ 13.000,00 (treze mil reais) e deverá ser mencionado na proposta.

5.5. Nos preços incluem-se todos os custos e despesas incidentes, materiais, serviços, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título.

## 6. DO EXAME DOS DOCUMENTOS E DO CRITÉRIO DO CREDENCIAMENTO:

6.1. A documentação de cada instituição será examinada pela Comissão Geral de Licitação - CGL, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**;

6.2. Serão consideradas credenciadas as interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste Regulamento, devendo ser adjudicado e homologado o resultado do credenciamento pelas autoridades competentes.

6.3. Não será considerada credenciada, para os efeitos deste Regulamento, a Instituição que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento;

## 7. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS:

7.1 Decairá do direito de impugnar este Edital a interessada que não o fizer até o **segundo dia útil** anterior à abertura dos envelopes de Documentação e Proposta, hipótese em que tal impugnação, se houver, não terá efeito de recurso.

Av. Diniz de Brito, 346 - Chapada  
Fone: (92) 3214-5822  
Mondubim - AM - CEP 69010-010

Comissão Geral de Licitação  
Certificada ISO 9001 2006

  
**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

5  
11



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

7.2. Qualquer cidadão tem legitimidade para impugnar este Edital, desde que o faça fundamentadamente e protocole o pedido até **cinco dias úteis** anteriores à abertura da documentação e proposta.

7.3. Os pedidos de esclarecimento e impugnação aos termos do edital devem ser encaminhados tempestiva e preferencialmente ao endereço [cgl@cgl.am.gov.br](mailto:cgl@cgl.am.gov.br).

7.4. A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.5. As retificações do Edital, de ofício ou decorrentes de impugnações procedentes, serão divulgadas pela mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.6. Das decisões proferidas, cabem recursos, nos termos do art. 109, §6 da Lei n. 8.666/93;

7.7. Os recursos serão processados e julgados na forma do art. 109 da Lei n. 8.666/93;

7.8. Os recursos serão interpostos perante Comissão Geral de Licitação – CGL, até o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do deferimento/indeferimento do pedido de credenciamento.

7.9. O resultado da primeira etapa do credenciamento será publicado no portal da Comissão Geral de Licitação no endereço eletrônico <http://www.cgl.am.gov.br>.

## 8. DO SORTEIO DOS LOTES

8.1. Publicado o resultado da primeira etapa do credenciamento, os órgãos serão reunidos em lotes e será realizado **um sorteio pela SEFAZ** para definir em quais órgãos as credenciadas prestarão os serviços.

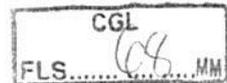
8.1.1. Os lotes serão estabelecidos de acordo com as demandas estimadas de cada órgão participante do credenciamento, de modo que cada lote receba quantidade igual de estagiários, ou da forma mais equânime possível.

8.1.2. Após o sorteio previsto no item 8.1, o resultado final da segunda etapa será publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas e no portal [www.e-compras.am.gov.br](http://www.e-compras.am.gov.br).

## 9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1. As instituições credenciadas serão contratadas por meio de instrumento contratual, para a realização de recrutamento e seleção de estagiários.

9.2 O órgão participante será responsável pela instrução de seu processo e encaminhamento à Comissão Geral de Licitação – CGL, para fins de aprovação de minuta de Portaria de Inexigibilidade, devendo instruir seu processo de contratação com a documentação relativa à



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

habilitação, qualificação e regularidade fiscal do contratado, bem como os seguintes documentos: Edital de Credenciamento, Projeto Básico, Portaria de Inexigibilidade e Termo Contrato, cujas minutas estão disponibilizadas no portal [www.e-compras.am.gov.br](http://www.e-compras.am.gov.br).



9.3. Convocada a Instituição interessada, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, para comparecer à sede do órgão que demandará os serviços, com vistas à assinatura do respectivo contrato.

9.4. A avença com cada credenciado será formalizada com cada órgão pela assinatura de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, na forma da minuta aprovada e disponibilizada no portal [www.e-compras.am.gov.br](http://www.e-compras.am.gov.br), reguladas pelas cláusulas nele especificadas;

9.5. A instituição credenciada deverá apresentar a SEFAZ, em até 30 (trinta) dias contados do resultado final do credenciamento publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, documentos que comprovem a existência de 01 (um) representante com poderes para assinatura de contrato, bem como de 01 (um) escritório de representação no município de Manaus, em até 60 (sessenta) dias, a contar da divulgação daquela data, sob pena de descredenciamento, bem como da aplicação das sanções previstas no Diploma Legal que rege as Licitações;

9.5.1 Os Agentes de Integração deverão apresentar, no ato da comprovação do escritório de representação, cópia de documentos que comprovem a firmação de compromisso junto a instituições de ensino do domicílio onde se dará a prestação dos serviços, com pelo menos 01 (um) instituição, com fundamento no art. 5º da Lei nº 11.788, de 25.09.2008.

9.6. No caso do credenciado recusar-se a assinar o respectivo contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua efetiva e documentalmente comprovada convocação, ficará automaticamente desclassificada do sistema de pré-qualificação, independentemente de outras sanções cabíveis, na forma da legislação vigente;

9.7. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, improrrogável.

9.8. Ao término de cada contrato deverá ser celebrado novo contrato, com fundamento no Edital de Credenciamento vigente.

9.9. O Contratado não poderá ceder, parcial ou totalmente, o objeto do contrato.

9.10. O valor do contrato permanecerá inalterado durante toda a vigência do contrato, exceto se houver majoração da taxa de administração, reajuste do vale transporte, ou se houver acréscimo do quantitativo, observado o limite de 25% nos termos do item 9.10.1.

9.10.1. A majoração da taxa de administração e do valor da bolsa auxílio é ato de competência exclusiva da SEFAZ, e na ocorrência de sua alteração esta deverá ser formalizada mediante Termo Aditivo pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

Av. Delmiu Brito, 346 - Choque  
Fone: (92) 3214-5622  
Manaus-AM CEP 69050-010

Comissão Geral de Licitação  
Certificada ISO 9001:2008

  
**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

Handwritten signature and initials



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

9.10.2. A majoração do vale transporte, por sua vez, deverá ser formalizada por Apostilamento.

9.10.3 Em outro sentido, no caso de necessidade de acréscimo no objeto, o órgão interessado deverá requerer a SEFAZ sua alteração, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, nos limites de 25% (vinte e cinco por cento), alteração esta que ficará condicionada à apresentação de justificativa e demonstração de lastro orçamentário e da paridade dos lotes.

9.10.3.1 Se acolhido o pedido previsto no item anterior, o órgão deverá instruir seu processo de aditivo, com, no mínimo os seguintes documentos: Projeto Básico, Despacho e Termo Aditivo, cujas minutas estão disponibilizadas no portal [www.e-compras.am.gov.br](http://www.e-compras.am.gov.br).

9.11 Em caso de eventual criação de órgão e/ou de eventual demanda superveniente ao sorteio, imprevista à vontade das partes, fica deliberado o sorteio entre as instituições credenciadas, em relação ao total de estagiários dessa nova demanda e atribuição a uma das instituições credenciadas.

9.11.1 No caso de nova demanda, a instituição credenciada sorteada anteriormente ficará excluída do sorteio, sendo este sorteio realizado somente com os remanescentes, até a necessidade do próximo sorteio.

9.12 A SEFAZ poderá promover, a cada quadrimestre, uma revisão do procedimento de credenciamento, com vistas a verificar se persiste a situação de paridade.

9.12.1. No caso da criação de novos órgãos, ou ainda na ocorrência de qualquer fato modificativo que implique no aumento da demanda, poderá a SEFAZ realizar o ajuste devido, com vistas a preservar a paridade de lotes.

9.13 Aplicar-se-á a mesma sistemática no caso de exclusão de órgão ou de instituição credenciada.

9.14 De acordo com a Lei Estadual nº 3.216 de 28.12.2007 c/c a Lei nº 11.788/08, 10% (dez por cento) das vagas de estágio de cada órgão serão destinadas aos estudantes portadores de deficiência.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. Serão aplicadas as seguintes multas:

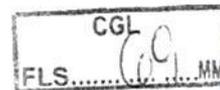
10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, pela recusa injustificada em retirar este instrumento;

10.1.2. 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global do contrato por dia útil de atraso injustificado no cumprimento dos prazos pactuados;

11



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



10.1.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

10.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitação por até 05 (cinco) anos.

10.3. Impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por até 05 (cinco) anos.

10.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual.

#### 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste credenciamento correrão à conta dos recursos orçamentários próprios dos órgãos e entidades contratantes.

11.2. Órgão deverá empenhar o valor correspondente à contratação na natureza de despesa 33903915.

11.3. É vedada a concessão de bolsa-auxílio de estágio em duplicidade em qualquer mês do ano de competência, inclusive tendo como referência o 13º salário.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

12.1 O prazo de **validade** do presente Edital de Credenciamento será de 60 (sessenta) meses, conforme orientação contida no Parecer nº 34/2009-PA/PGE, contados da publicação do **RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**.

12.2 Como regra de transição para o exercício seguinte, fica disciplinado que os contratos eventualmente firmados antes do sorteio realizado neste exercício, poderão permanecer vigentes até o seu término, quando o órgão poderá contratar com a instituição definida no lote sorteado.

12.3 A instituição credenciada deverá acompanhar o andamento do processo no portal <http://www.e-compras.am.gov.br>, no link **credenciamento**, não podendo alegar qualquer desconhecimento quanto às informações e convocações publicadas.

12.4. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da pessoa jurídica que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste edital ou no instrumento contratual.

12.5. Os prestadores de serviços serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados, podendo ser descredenciado, caso se verifique alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

12.6 Quando a SEFAZ tomar conhecimento de fatos que possam caracterizar irregularidade ou incorreções, adotará as providências cabíveis e deliberará sobre o assunto.

12.7 O presente edital substitui os editais anteriores, para todos os fins de direito.

Av. Dielma Inácio, 348 - Cepedra  
Fone: (91) 3214.5672  
Manaus-AM - CEP 69050-010

Comissão Geral de Licitação  
Certificada ISO 9001 2008

  
**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

FEAM  
LMP 37  
40



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

12.8 A SEFAZ poderá revogar o credenciamento, por interesse da Administração Pública Estadual, ou anular, em caso de ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros interessados, podendo ainda rever e alterar os critérios e procedimentos de contratação estabelecidos neste Edital e outros atos normativos.

12.9 A participação nesta seleção implica aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital, e Anexos, bem como observância dos preceitos legais e regulamentares que o regem.

12.10. Este edital e seus anexos poderão ser examinados sem ônus por qualquer particular. Caso haja interesse na aquisição do Edital e seus anexos, com o intuito de participar da licitação, o particular deverá recolher o valor de R\$ 0,20 (vinte centavos de reais), por folha do edital (frente e verso), além de R\$ 5,00 (cinco reais) por CD disponibilizado com o conteúdo da licitação. Além desses custos, também deverá ser paga taxa de expediente no valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), através de DAR (documento de arrecadação). O edital se encontra disponível, também, na página eletrônica da CGL - [www.cgl.am.gov.br](http://www.cgl.am.gov.br).

12.10. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 11.788/2008, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas, inclusive em Instruções Normativas.

12.11 Integram este Edital, os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I: DO PROJETO BÁSICO;
- b) ANEXO II: DA MINUTA DE CONTRATO;
- c) ANEXO III: DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2008;
- d) ANEXO IV: DA PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE.

Manaus, 07 de Março de 2014.

*Claudia Silva Thomaz de Lima*  
CLAUDIA SILVA THOMAZ DE LIMA

Vice - Presidente da Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo

Edital aprovado,  
Em: 07 / 03 / 2014  
*M. Juliana Baurer Quadros*  
Assessoria CGL